



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO Nº 009/2015

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP ou pessoa física para a prestação dos serviços de jardinagem na Vara do Trabalho (VT) de Valparaíso de Goiás, sito à Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, CEP: 72876-311, no exercício de 2016, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Data:</b>	<b>30/11/2015 às 15:00 horas</b>
<b>Local:</b>	Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO – CEP 74.215-901.
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dias</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Bueno, Goiânia/GO.
<b>Anexos:</b>	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V – Modelo de Procuração.
<b>RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <a href="http://www.trt18.jus.br">http://www.trt18.jus.br</a></b>	

# PREGÃO nº 009/2015

## PROCESSO Nº 16779/2015

**Data:** 30/11/2015

**Horário:** 15:00 horas

**Local:** Auditório da Coodenadoria de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado pela (o) sua (seu) **Pregoeira (o)**, designada (o) pela Portaria TRT da 18ª GP/DG/CLC nº 001/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, do **tipo menor preço**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP ou pessoa física para a prestação dos serviços de jardinagem na Vara do Trabalho (VT) de Valparaíso de Goiás, sito à Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, CEP: 72876-311, no exercício de 2016, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar Pessoas Físicas, bem como as Microempresas – ME e as Empresas de pequeno porte – EPP, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/1993; e

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem ou não residam no País;

2.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da da lei 8.666/1993.

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.8 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Quando se tratar de Microempresas – ME ou Empresas de pequeno porte – EPP, por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 pessoalmente, no caso de pessoa física, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 A declaração solicitada no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

**3.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei**

**Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.**

**3.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.**

3.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes “A” e “B” solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope “A”: Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO nº 009/2015  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope “B”: Documentos de Habilitação  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO nº 009/2015  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

4.2.2 Nome do proponente, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF/CNPJ do licitante, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.4 O item, descrição, quantidade, valor mensal, em moeda corrente nacional,

nos termos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal
1	Irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário capinação, limpeza em geral da Vara, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, nas áreas ajardinadas do prédio que abriga a Vara do Trabalho, (área média de 553 m <sup>2</sup> ), conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.	R\$

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.7 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela (o) Pregoeira (o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## 5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Caso seja Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a:

f.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

f.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

f.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

g.1) Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, na forma do Anexo III;

5.1.2 Caso seja pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e) Declaração de que não emprega pessoa com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor

de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, na forma do Anexo III;

5.1.3 Todos os interessados (pessoas físicas e jurídicas), independentemente se cadastrados ou não no Tribunal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011:

a) A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

b) A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

c) Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.1.1 e "a" do subitem 5.1.2 deste edital, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante pessoa jurídica que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados no subitem 5.1.1, exceto o exigido na alínea "i", devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

5.6 Sendo o licitante pessoa física e cadastrado neste Tribunal, em situação regular, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade, ficando dispensado da apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.2 deste edital.

5.7 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.7.1 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela (o) Pregoeira (o) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8 Somente serão autenticadas pela (o) Pregoeira (o) ou servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.9 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

5.9.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

5.10 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a (o) Pregoeira (o) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 7.14.1.

## 6 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, considerar-se-ão vencedoras aquelas que apresentarem as especificações contidas no edital e ofertarem o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela (o) Pregoeira (o), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes,

dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela (o) Pregoeira (o) e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições dos subitens seguintes.

7.2 Serão proclamados pela (o) Pregoeira (o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO MENSAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

7.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

7.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 A (O) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

7.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

7.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 A (O) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

7.16.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.18 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta.

7.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

8.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (do) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

8.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 9.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

8.5 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (do) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Licitação e Contratos, situadas na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, 7º andar.

8.6 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

8.7 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## **9 DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

9.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

9.1.1 cometer fraude fiscal;

9.1.2 apresentar documentação falsa;

9.1.3 fizer declaração falsa;

9.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

9.1.5 não mantiver a proposta;

9.1.6 não assinar o contrato.

9.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **10 AS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

10.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 10.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à (ao) Pregoeira (o), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.**

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

**12.1.1 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.**

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

13.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

13.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

13.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

13.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a Administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

13.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

13.9.1 ANEXO I – Termo de Referência, com 8 (oito) páginas;

13.9.2 ANEXO II – Minuta do Contrato, com 13 (treze) páginas;

13.9.3 ANEXO III – Declaração Referente a Emprego do Menor, com 1 (uma) página;

13.9.4 ANEXO IV – Declaração Referente a Habilitação, com 1 (uma) página;

13.9.5 ANEXO V – Modelo de Procuração, com 1 (uma) página.

13.11 O presente Edital é composto de 39(trinta e nove) páginas.

Goiânia, 13 de novembro de 2015.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
PREGOEIRA**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação dos serviços de jardinagem na Vara do Trabalho (VT) de Valparaíso de Goiás, sito à Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, CEP: 72876-311, no exercício de 2016.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a área externa da Vara do Trabalho limpa e bem cuidada.

### 3 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE JARDINAGEM	EXTENSÃO/ÁREA
Irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, capinação, limpeza em geral da Vara, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, nas áreas ajardinadas do prédio que abriga a Vara do Trabalho.	Média 553 m <sup>2</sup>

### 4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do serviço ocorrerá duas vezes por semana, em dias úteis, preferencialmente às segundas e sextas-feiras.

### 5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência até 31.12.2016, iniciando-se a partir de 7 de janeiro de 2016, ou da sua assinatura, caso ocorra em data posterior, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à Contratada a execução dos serviços necessários à manutenção e conservação da área externa da Vara de Valparaíso de Goiás, dentre outros, os seguintes serviços:

6.1.1 Realizar a poda das plantas;

6.1.2 Realizar, semanalmente, a limpeza do jardim, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho;

6.1.3 Programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécies e preservar o aspecto ornamental do jardim;

6.1.4 Molhar a grama da Vara semanalmente.

- 6.1.5 Executar outros serviços afins acordados com o gestor da contratação;
- 6.1.6 Tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências da Vara;
- 6.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;
- 6.1.8 Manter durante a contratação os documentos de habilitação atualizados;
- 6.1.9 A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados;
- 6.1.10 A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa;
- 6.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de aquisição de novas mudas e outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares) a pedido do CONTRATANTE, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos até o limite de 2,5% do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, e acima desse valor pela Diretoria-Geral.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

7.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Moraes, e na sua ausência pelo Sr. Paulo Fernando Nepomuceno Souto Maior dos Santos (contato: 61 3969.1300 ou pelo e-mail: [vtvalparaiso@trt18.jus.br](mailto:vtvalparaiso@trt18.jus.br)), na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

- 7.1.1. Zelar pela segurança da prestação dos serviços, não permitindo a entrada na Vara, de pessoas não autorizadas;
- 7.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 7.1.3. Sustar a prestação do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 7.1.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes.
- 7.1.5 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e
- 7.1.6 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- 7.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.9 Determinar à contratada as providências necessárias ao regular o efetivo atendimento do objeto;

7.1.10 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

7.1.11 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## **8 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço**.

## **9 DO REAJUSTE**

9.1 O preço dos serviços manter-se-á fixo durante a contratação.

## **10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação no recibo apresentado pela CONTRATADA.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.1.1 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado ou do material utilizado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

11.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da Contratação
2	2% do valor mensal da Contratação
3	4% do valor mensal da Contratação
4	6% do valor mensal da Contratação
5	8% do valor mensal da Contratação
6	10% do valor mensal da Contratação
7	10% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação/ cancelamento da nota de empenho
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo	3	Por serviço

	justificado		
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia autorização do gestor da contratação	2	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo	3	por ocorrência
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por certidão, sem prejuízo de rescisão da contratação/cancelamento da nota de empenho
8	Deixar de apresentar a nota fiscal/fatura ou congênere para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
9	Não tratar com urbanidade e respeito a qualquer pessoa dentro das dependências da Vara	1	Por ocorrência
10	Deixar de comparecer nos horários e dias combinados, sem motivo justificável e acatado pela Administração	2	Por ocorrência
11	Deixar de comparecer semanalmente para a prestação dos serviços, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem motivo justificável e acatado pela Administração	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação/cancelamento da nota de empenho
12	Deixar de executar os serviços	7	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

11.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

11.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.2.3 **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 2 (dois) anos

11.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

11.3 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data estipulada para o cumprimento da obrigação contratada.

11.4 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal e será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congêneres, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

12.1.1 No caso de contratação de pessoa física, serão verificadas a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. A nota fiscal deverá ser recebida somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

12.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

12.4. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

12.5 Caso a contratação seja efetivada com pessoa jurídica, a empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços. Caso a contratação seja efetivada com pessoa física, essa deverá obrigatoriamente, possuir conta bancária individual, vinculada ao seu CPF, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

12.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

12.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

12.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

12.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

12.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e 17.15.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

12.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

12.9. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

12.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16779/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 009/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, capinação, limpeza em geral da Vara, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, nas áreas ajardinadas do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, com extensão/área média de 553 m<sup>2</sup>, situada na Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital "Pregão nº 009/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16779/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 009/2015, do tipo “menor preço”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Moraes, atuará como gestora/fiscal deste contrato, e o servidor Sr. Paulo Fernando Nepomuceno Souto Maior dos Santos como seu eventual substituto (contato: 61 3969.1300 ou pelo e-mail: vtvalparaiso@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

d) sustar a prestação do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

f) zelar pela segurança da prestação dos serviços, não permitindo a entrada na Vara, de pessoas não autorizadas;

g) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

h) determinar à contratada as providências necessárias ao regular o efetivo atendimento do objeto;

i) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços; e

h) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal.

c) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

d) emitir nota fiscal/fatura (ou recibo, se pessoa física) correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha ocorrer;

h) utilizar materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada;

i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

j) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação;

k) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

m) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando por escrito ao gestor do contrato, caso haja alteração no quadro de responsáveis pelos serviços; e

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser realizados no mínimo duas vezes na semana, em dias úteis, preferencialmente às segundas e sextas-feiras, conforme conveniência do responsável pelo acompanhamento e prestação dos serviços na Vara Trabalhista, assegurando o seguinte:

a) realizar a poda das plantas;

b) realizar, semanalmente, a limpeza do jardim, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho;

c) programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécies e preservar o aspecto ornamental do jardim;

d) molhar a grama da Vara semanalmente; e

e) executar outros serviços afins acordados com o gestor da contratação.

**§ 1º** A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção

de pragas deverá ser feita aos sábados.

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de aquisição de novas mudas e outros materiais necessários para reforma das áreas ajardinadas (terra, areias, pedras ornamentais, pedaços de madeira e similares) a pedido do CONTRATANTE, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos até o limite de 2,5% do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, e acima desse valor pela Diretoria-Geral.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos definitivamente por meio de atesto do gestor do contrato no recibo ou congêneres apresentados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço mensal por metro quadrado e o preço mensal total, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, neles incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Área (m²)	Preço Total Mensal
1	Irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário capinação, limpeza em geral da Vara, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, nas áreas ajardinadas do prédio que abriga a Vara do Trabalho, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.	553	R\$

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal e será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

**§ 1º** As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 2º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 3º** A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 8 da tabela 2 da cláusula décima primeira deste contrato.

**§ 4º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços. Caso a contratação seja efetivada com pessoa física, essa deverá obrigatoriamente, possuir conta bancária individual, vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

**§ 5º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de 7 de janeiro de 2016, ou da sua assinatura, caso ocorra em data posterior, até 31 de dezembro de 2016, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado ou do material utilizado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;

- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da Contratação
2	2% do valor mensal da Contratação
3	4% do valor mensal da Contratação
4	6% do valor mensal da Contratação
5	8% do valor mensal da Contratação
6	10% do valor mensal da Contratação
7	10% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação/ cancelamento da nota de empenho
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo	3	Por serviço

	gestor da contratação, sem motivo justificado		
<b>3</b>	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
<b>4</b>	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente	3	Por ocorrência
<b>5</b>	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia autorização do gestor da contratação	2	Por ocorrência
<b>6</b>	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo	3	por ocorrência
<b>7</b>	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por certidão, sem prejuízo de rescisão da contratação/cancelamento da nota de empenho
<b>8</b>	Deixar de apresentar a nota fiscal/fatura ou congênere para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	Por ocorrência
<b>9</b>	Não tratar com urbanidade e respeito a qualquer pessoa dentro das dependências da Vara	1	Por ocorrência
<b>10</b>	Deixar de comparecer nos horários e dias combinados, sem motivo justificável e acatado pela Administração	2	Por ocorrência
<b>11</b>	Deixar de comparecer semanalmente para a prestação dos serviços, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem motivo justificável e acatado pela Administração	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação/cancelamento da nota de empenho
<b>12</b>	Deixar de executar os serviços	7	Por ocorrência
<b>13</b>	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 01 (um) ano
3	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da

dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.36, Nota de Empenho .. 201...NE00....., .....de ..... de 201..., no valor de R\$ ..... (....).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de .....201....

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
**CPF:**

## PREGÃO nº 009/2015

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

## DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

# PREGÃO nº 009/2015

## DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) SIM  
( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

## PREGÃO nº 009/2015

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_ residente na  
Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº  
\_\_\_\_\_, *DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO nº 009/2015 estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.*

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e Assinatura)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO nº 009/2015**

**PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, .....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., nomeia e constitui seu procurador o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão 008/2014 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga